

avessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, portador CRO 2652—BA e do CPF nº. 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.659.621/0001-70, estabelecida na Rua São Francisco, 150, Bairro Sandra Regina, Barreiras/BA, neste ato representada pelo Sr.ª Ana Jessica Moreira de Almeida dos Anjos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1567919197 SSP-BA, inscrita no CPF sob n.º 038.666.755-18, residente e domiciliada na rua Dom Pedro 1, 549, Bairro Sandra Regina, na cidade de Barreiras -BA, doravante denominada CONTRATADA, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, de Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de material elétrico para iluminação pública, de forma atender as necessidades deste Município, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023 e Processo Administrativo Nº 092/2023, conforme abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

- 2. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:
- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 014/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- Edital do Pregão Presencial nº 014/2023;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5 1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 540,000.00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº.

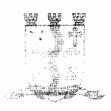
sent



avessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

014/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 01								
ITEM		MARCA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
}	ABRAÇADEIRA NYLON 15CM BRANCA	FORCE LINE	UNID	5000	0,10	500,00		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM BRANCA	FORCE LINE	UNID	5000	0,20	1.000,00		
3	ALCA PREFORMADA 10 MM	PREFORMAX	UNID	100	3,40	340,00		
4	ALCA PREFORMADA 16 MM	PREFORMAX	UNID	100	3,80	380,00		
5	ALCA PREFORMADA 25 MM	PREFORMAX	UNID	100	5,75	575,00		
6	ALCA PREFORMADA 35 MM	PREFORMAX	UNID	100	9,20	920,00		
	ARAME GALVANIZADO 16	VONDER	UNID	10	18,00	180,00		
8	ARAME GALVANIZADO 18	VONDER	UNID	10	20,00	200,00		
9	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	EXATRON	UNID	1000	8,00	8.000,00		
10	BASTÃO LED SNOWFALL 8 TUBOS 50CM BRANCO	G-LIGHT	UNID	10	50,00	500,00		
11	BOCAL COM RABICHO E-27	DECORLUX	UNID	100	2,00	200.00		
12	BOCAL DE PORCELANA E-27	DECORLUX	UNID	150	2,00	300,00		
13	BOCAL DE PORCELANA E-40	DECORLUX	UNID	150	9,00	1.350,00		
) [BOCAL PORCÉLANA REDUTOR E-40 PARA E-27	DECORLUX	UNID	100	5,00	500,00		
15	BRAÇO CURVO DE 3 METROS X 48,3MM	OLIVO	UNID	400	200,00	80.000,00		
16	BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4 MM P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OLIVO	UNID	800	25,00	20.000,00		
17	CABO ALUMINIO DUPLEX 10 MM 0.6 TKV	CMR	MTS	2000	2,90	5.800,00		
18	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM 0.6 TKV	CMR	MTS	2000	4,00	8.000,00		
19	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM 0.6 1KV	CMR	MTS	1000	6,00	6.000,00		
20	CABO ALUMINIO DUPLEX 35 MM 0.6 IKV	CMR	MTS	1000	7,00	7.000,00		
	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	NAMBEI	MTS	3000	1,10	3.300.00		
	CABO FLEX VEL 10 MM	NAMBEI	MTS	1000	5,00	5.000,00		
2.3	CABOTLEXÍVEL 16 MM	NAMBEI	MTS	1000	5,30	5.300,00		
	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	NAMBEI	MTS	6000	1,80	10.800,00		
25	CABO FLEXÍVEL 25 MM	NAMBEI	MTS	1000	6,00	6.000,00		
26	CABO FLEXÍVEL 35 MM	NAMBEI	MTS	1000	7,00	7.000,00		
27	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	NAMBEI	MTS	3000	2,70	8.100,00		
28	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	NAMBEI	MTS	3000	4,30	12.900,00		
29	CABO PP 2 X 1.5 MM	NAMBEI	MTS	500	2,90	1,450,00		
30	CABO PP 2 X 2,5 MM	NAMBEI	MTS	500	4,30	2.150,00		
31	CABO PF 2 X 4.0 MM	NAMBEI	MTS	500	6,70	3.350,00		
32	CABO PP 2 X 6,0 MM	NAMBEI	MTS	500	8,00	4.000,00		



avessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

33	CABO QUADRUPLEX 16 MM 0.6 1KV	CMR	MTS	1000	10,00	10.000,00
34	CABO QUADRUPLEX 25 MM 0.6 1KV	CMR	MTS	1000	13,00	13.000,00
35	CABO QUADRUPLEX 35 MM 0.6 1KV	CMR	MTS	1000	14,00	14.000,00
36	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	TAF	UNID	40	40,00	1,600,00
37	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
76	CHICOTE PARA MANGUEIRA DE	G-LIGHT	UND	300		
38	LED 12MM	G-LIGHT	UND	300	5,00	1.500,00
39	CONECTOR PERFURANTE 10-70	INCESA	UNID	1000	8,00	8.000,00
40	CONECTOR PERFURANTE 16-120	INCESA	UNID	200	12,00	2.400,00
41	CORDÃO TORCIDO 2 X 1.5MM	NAMBEI	MTS	500	2,90	1.450,00
12	CORDÃO TORCIDO 2-X 2.5MM	NAMBEL	MTS	500	4,40	2.200,00
43	CORTINA 900 LED 4X3MT 300K	ILUMID	UNID	10	150,00	1.500,00
44	DISJUNTOR DIM MONO 20 AMP	SOPRANO	UNID	50	8,00	400,00
45	DISJUNTOR DIM MONO 25 AMP	SOPRANO	UNID	50	8,00	400,00
46	DISJUNTOR DIM MONO 32 AMP	SOPRANO	UNID	15	8,00	120,00
47	DISJUNTOR DIM MONO 40 AMP	SOPRANO	UNID	15	9,00	135,00
48	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40 AMP	SOPRANO	UNID	15	37,00	555,00
49	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 50 AMP	SOPRANO	UNID	15	41,00	615,00
50	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	DECORLUX	UNID	20	15,00	300,00
51	FITA ISOLANTE 20 MTS	GERMER	UNID	100	7,00	700,00
52	GRAMPO ATERRAMENTO GTDU 5/8	OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
53	HASTE ATERRAMENTO 15,88 MM 2.4	OLIVO	UNID	50	:	
	M	OLAYO	UITID	J (30,00	1.500,00
54	INTERRUPTOR EMBUTTR 1 TECLAS	RADIAL	UNID	150		
	SIMPLES		O,MID		4,00	600,00
4 55	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	RADIAL	UNID	150		
	SIMPLES				1,00	150,00
56	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	DEMAPE	UND	24	30,00	720,00
57	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	DEMAPE	UND	300	20,00	6.000,00
58	LUMINARIA LED 100W (IP66)	G-LIGHT	UNID	100	A78 A A58	***************************************
-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			<u></u>	300,00	30.000,00
59	LUMINÁRIA LED 150W (1P66) ILUMINAÇÃO PÚBLICA	G-LIGHT	UNID	150	160.00	60,000,00
• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	LUMINARIA LED 50W (IP66)				400,00	60.000,00
00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	G-LIGHT	UNID	100	150 00	15 000 00
)	LUMINARIA PUBLICA ABERTA	- wastaning a market and a second	<u> </u>	1111	159,00	15.900,00
61	SOQUETE PORCELANA E-27	OLIVO	UNID	500	35,00	17.500,00
	MANGUEIRA NATALINA REDONDA				33,00	17.500,00
62	DE LED 12MM	G-LIGHT	MTS	6000	7,70	46.200,00
63	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	ROMAGNOLE	UNID	500	14,00	7.000,00
64	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	ROMAGNOLE	The second secon	700	15,00	10.500,00
65	RAK PARA I ROLDANA PESADA	MEVISA	UNID	50	20,00	1.000,00
66	REATOR VAPOR METALICO 2000W	DEMAPE	UND	24	40,00	960,00
67	REATOR VAPOR METALICO 400W	DEMAPE	UND	200	30,00	6.000,00
68	REFLETOR DE LED 100 WTS	G-LIGHT	UNID	20	120,00	2.400,00
69	REFLETOR DE LED 150 WTS	AVANT	UNID	20	180,00	3.600,00
70	REFLETOR DE LED 200 WTS	G-LIGHT	UNID	20	230,00	4.600,00
71	REFLETOR DE LED 50 WTS	G-LIGHT	UNID	20	51,00	1.020,00
	That E C F S IN LTE LILLE JU YF 13	U-LIUIII	CHIL	20	31,00	1.020,00







avessa Professora Helena. s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

:		RELE FOTOELÉT RICO	EXATRON	UNID	3000	17,00	51.000,00
	7,3	ROLDANA PORCELANA	GERMER	UNID	50	6,00	300,00
	74	TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A	RADIAL	UNID	100	7,90	790,00
,	75	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A	RADIAL	UNID	100	4,90	490,00
	76	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 20A	RADIAL	UNID	50	6,00	300,00
1	TOTAL (Quinhentos e quarenta mil reais)						540.000,00

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de fuero, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria de Mún. De Obras, Infraestrutura e Des. Urbano;

Projeto de Atividade: 25.752.10.2.043 - Gestão das Ações de Iluminação Pública;

Hemento de Despesa: 3.3,90,30,00 - Material de Consumo:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52,00 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

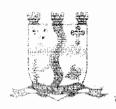
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) días, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.
- 7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessarias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Sund

Duray:



avessa Professora Helena. s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de beneficios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analitica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisiveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. 11, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2023 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1°. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2°.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3". A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art. 5", seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE FISCALIZAÇÃO

10.2. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado fiscal de contrato, conforme Portaria nº 179/2022 de 04/01/2022.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

duck

Thing? 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

avessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3 () CONTRATANTE poderá rescindir unifateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudiçada à outra, mediante notificação por escritó.

1965 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos oreauzos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12 1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- Fig. 1 fetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 13 ± 6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção:
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

July 1

Quanto 6



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

avessa Professora Hefena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

13.2. DA CONTRATADA

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 13 2.2.1 Directonar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE:
- 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13 2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata:
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregaticio;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº, 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de impericia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades

عقدو

During?



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

avessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

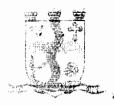
do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES É DAS MULTA

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) días corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.
- 14.1.3 Rescisão contratual:
- 14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 14.1.6 Para aplicação das demais penálidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias interes a contar da intimação do ato;
- 14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas

Munity 8



avessa Professora Helona, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Intidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscara mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cassia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 18.2 h assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um so efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 14 de junho de 2023.

José Ben**élite Rocha Aragão** Prefeito Municipal de Santa Riza de Cássia/BA

CONTRATANTE

LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

03.659.621/0001-70

ANA JESSICA MOREIRA DE ALMEIDA DOS ANJOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS

... US32643+5Sa

 $\mathbb{C}\mathbb{P}$

CPF057-648785-09

9



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183-2023 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Impresa LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.659.621/0001-70; Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de material elétrico para iluminação pública, de forma atender as necessidades deste Município; Vencedora no lote 1 com o valor global de RS 540.000, (quinhentos e quarenta mil reais); Vigência: de 14/06/2023 até 14/06/2023 até 15/06/2023; Fonte de Recursos: - Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data do Contrato: 14/06/2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Ana Jessica Moreira de Almeida dos Anjos pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de junho de 2023

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

4

general services







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁCIDA. Gabinada do Professo CEP: 47.150.000 CNR.E 13.200.734.0003.40

Traces of Inferiora Helma, sha - Centro - Silve Manufactura and the professional Control of the Control of the

PORTARIA Nº 179 DE MANE JAMEIRO DE 2022

District Steeldone municipals pass (Invalle) on Confession selectronius phile Marticle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA DE LA CASTRA, Estado de Ballo, no uso de suas atribuições que lhas contins o inche VIII do An de de Tel Capitales do Municipio, resolve:

... · · · ·

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos calabratos pala lituralcipio, os seguintes servidores:

- I Aline Santos Barbosa, (Chefe da Divisão da Cartada, Faulligão e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados pera Secretaria literatura de Satule;
- II Thayane Augusto de Silva Rela, (Ciretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação o Cadara.
- III Evernar Reinaldo Aragão, (Assistente Tecnico de Tescament) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Sente Rito do Calente.

Considerando que o fiscal de contratos deve contratos de contratos o instrumento contratual e o edital da licitação e ser fiscalizado, enclusión em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a terminadas de composições de contratos de composições de contratos de composições de compo

Constituem atribuições do fiscal ou desprado, condesse, aparagambar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade a conferencia relatórios observando que lhe compete, para tanto:



18.

The state of the sale

CANAL CONTRACTOR OF THE PARTY O







ESTABO DA BAHIA. PREFEITURA HUNICIPAL DE SANTA RITA EM CALDONA GABINATA do Profeito CEP: 47.180.400 CNPJ: 12.880.714888456

Laures Decressors Helena, sin - Coules - Site Manufallantia la partir de Santa Mana - La Carrett States

- 1 Propor a celebração de aditimo ou teáchido, quando assemble, controlar o prezo de vigência do instrumento contratutal acid ana responsabilidade.
- 2 Manter controle atuatizado de atuatizado de atuatizados, era cadam cronológica cuidande para que o valor do contrato não sela atlantado.
- 3 Comunicar formalmenta à unidade company de application petidos sons a contratada, as irregularidades porcetidos, para la la comunicación de la
- 4 Solicitar, à unidade compatente, auditocher que un march acceptant de compate sob que responsabilidade;
- 5 Autorizar, formalmente, guardo de la literação de garantia contratual em favor da contratual

Station M. Same

- 6 Manter, sob sua guarda, copia des presentes de collectiones.
- 7 Encaminhar, à autoridade companyation de publication de conograma fisico-financeiro, substituições de la contratada.
- 8 Confronter os pregos e quantidades oceratantes da Halla Estad com os estabelecidos no contrato;
- 9 Receber e atestar **Notas Fiscals e documentation par autoria contrat** di son de la contrata di son de la contrata di son de contrata di son della di









ERTACIÓ DA BAMA PREFEITURA MICHICIPAL DE SANTA RIVA DE CAMBA Cabbado do Probles

CEP: 47.480-100 GMV: 10.400-11.

- 10 Verificar se o prazo de centrega, especial contra a que de la contra actual de acordo com o estabelecido no instrumento contratado.
- 11 Notificar a contratada para serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiols.
- 12 Sugerir ao Prefetto, a aplicação do puestido de presento heuser descumprimento de cláusulas contraturios.
- 13 Acompanhar a engospio continual, are qualitativos e qualitativos:

34.

- 14 Registrar todas as coordinate editable de description de colores es devidas penalidades do portinate.
- 15 Determinar a reparação, começão, intendes ou mandra do contrata do contra
- 16 Deve rejeitar, **no todo ou em parte, obre, contro de limitado escurso de** em desacordo com o **contrato**;

Bar of white him

SAM, The

17 - Exigir e assegurar o curririmento dos primos paradionidas administracios:

the state of the state of

18 – Exigir o cumprimento das climatina do cordedo e apparatura activos (verificar a existência de possível subcontinue do vedado cordedo actualmento):









PREFEITURA MANGEPAL DE SAMPA MESA DE GAMMA GASTINGO DE PARISTO

CEP: 47.189-000 CMP-17-13.000.27-14000

Travessa Professora Helene, uln - Centro - Sier Mandelle Control Contr

- 19 Aprovar a medição dos aemigos electronas contratos en consenioria com o regime de execução previsto no covarelo (o lical juntificados electros en conclusão de serviços que não foram total mentos executados (x).
- 20 Comunicar a autoridade superior son la participa de la comunicar que requeira decisões ou providências que un actual de decisões ou iminência de prejuízo ao interessa participa.
- 21 Deve protocolar, junto a subcritato espellar, qualque registra de discribidade ou impossibilidade para o cumprimento de suma obrigações que elementos impeditivos do exercicio de africiada, alten des procedimentos especiales que porventura entender cabíveis;
- 22 Receber o objeto contratival, medicale fundo discontratival de la partes;
- 23 Emitir atestados da acatego do acatego producto producto de atestados);
- 24 Deve observar a Norma Internatif 1923 Blde Controls Inflation que disciplina as responsabilidades do fiscal de controls

· A Charles

- 25 Poderá solicitar assessaramento discisso introducto com a devida antecedência;
- 26 Deverá anotar em registro proprio todas es constitutos ministratos com a execução do contrato, determinado o que for reconstituto de manda de contratos de ministrações de contratos d









ENTANCISE SALE

CEP: 47.150-000 CMP.J. 14.1

机石机物 建油油水石 40

27 - Não deve atestar serviços nilio reclicados, practicidas proprietas de serviços não executados, expedir notes fiscais "frias" ou sen desdicativa com a ser material ou serviço com quellande interior in qualita serviços em desacordo com o project ballicar de la como indevidos:

28 - Se manter informado anti a la la decida de de dados aos Tribunais de Corina dos Mantes de Corina de C

29 - Considerando que o dissourre dimente de 25. Fiscal do Contrato, implicará na implicará de place apurar a responsabilidade civil, penul elou estabilidade il auto por quaisquer onus decorrentes a premium de la contraction del contraction de la con dos Municípios - TCM; The transfer with the Burner Burner are Createred

3600 (4PP 至1943)(数)(2) ··· 30 - As decisões e providêncial que citat deverão ser solicitadas a seus superiores em forçato a convenientes.

Art. 2° - Esta portaria entra am vigor tal desa

Art 3º - Revogam-se as disposições em bactilisto.

Publique-se, registre-se e authora se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita da G

a stractify the